

**RELATÓRIO FINAL (2025.1)**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**

**Atividade Extensionista: Temas de Direito Empresarial**

<b>CURSO:</b> Direito.																					
<b>DISCIPLINA:</b> Atividade Extensionista – Contratos Mercantis.																					
<b>TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:</b> Estruturas Societárias no Brasil: Sociedade em Conta de Participação, Sociedade em Comum e o Registro Público de Empresas Mercantis.																					
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 2025.1																					
<b>Data Início:</b> 17 de fevereiro de 2025 <b>Data Término:</b> 10 de julho de 2025																					
<b>EQUIPE:</b>																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome Completo</th><th>Curso / Matrícula</th></tr></thead><tbody><tr><td>Cídjan Santarem Brito Júnior</td><td>2417200000035</td></tr><tr><td>Claudia da Silva Rios Costa</td><td>2323180000140</td></tr><tr><td>Davi Spinola De Jesus Almeida</td><td>2213180000013</td></tr><tr><td>Diana Tavares da Costa</td><td>2123180000045</td></tr><tr><td>Eliane Lima e Silva</td><td>2323180000012</td></tr><tr><td>Gildenou Valentim Martins Júnior</td><td>2323180000148</td></tr><tr><td>João Marcos Ferreira Damaceno</td><td>2227200000033</td></tr><tr><td>Ralfen A. de M. Gonçalves</td><td>2417200000024</td></tr><tr><td>Reinaldo Ramires Monteiro</td><td>2417200000055</td></tr></tbody></table>		Nome Completo	Curso / Matrícula	Cídjan Santarem Brito Júnior	2417200000035	Claudia da Silva Rios Costa	2323180000140	Davi Spinola De Jesus Almeida	2213180000013	Diana Tavares da Costa	2123180000045	Eliane Lima e Silva	2323180000012	Gildenou Valentim Martins Júnior	2323180000148	João Marcos Ferreira Damaceno	2227200000033	Ralfen A. de M. Gonçalves	2417200000024	Reinaldo Ramires Monteiro	2417200000055
Nome Completo	Curso / Matrícula																				
Cídjan Santarem Brito Júnior	2417200000035																				
Claudia da Silva Rios Costa	2323180000140																				
Davi Spinola De Jesus Almeida	2213180000013																				
Diana Tavares da Costa	2123180000045																				
Eliane Lima e Silva	2323180000012																				
Gildenou Valentim Martins Júnior	2323180000148																				
João Marcos Ferreira Damaceno	2227200000033																				
Ralfen A. de M. Gonçalves	2417200000024																				
Reinaldo Ramires Monteiro	2417200000055																				
<b>PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):</b> Amaury Walquer Ramos de Moraes																					
<b>INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> Feira do Produtor de Ceilândia																					
<b>PÚBLICO-ALVO:</b> 200 pessoas																					
<b>RESUMO</b> O projeto teve como objetivo analisar as principais modalidades de sociedades empresariais no Brasil, com ênfase na Sociedade em Conta de Participação (SCP) e na Sociedade em Comum. A proposta buscou oferecer uma compreensão aprofundada das características, vantagens, desvantagens e implicações jurídicas de cada tipo societário. A pesquisa destacou a importância da formalização, do registro público e da responsabilidade dos sócios. Foi dada especial atenção aos feirantes e pequenos empresários, frequentemente inseridos na informalidade, que foi o público-alvo. O estudo procurou orientá-los sobre a escolha da estrutura societária mais adequada, abordando as condições e os efeitos legais da dissolução das sociedades. O trabalho enfatizou a																					

segurança jurídica proporcionada pela formalização. Por meio da disponibilização de uma cartilha foram disponibilizadas orientações práticas para decisões conscientes.

**Tema:** Temas de Direito Empresarial - Estruturas Societárias no Brasil: Sociedade em Conta de Participação, Sociedade em Comum e o Registro Público de Empresas Mercantis.

**Título específico do projeto do grupo:** A Regulação e Formalização das Sociedades em Conta de Participação e Sociedades em Comum no Brasil: Aspectos Legais e o Papel do Registro Público de Empresas Mercantis.

**Problema verificado:**

A falta de clareza e a informalidade no processo de constituição, formalização e registro das sociedades em conta de participação e sociedades em comum no Brasil, resultando em incertezas jurídicas e dificuldades no reconhecimento e no exercício dos direitos e obrigações empresariais.

**Objetivo geral:**

Apresentar e analisar as estruturas societárias no Brasil, com ênfase nas sociedades em conta de participação e sociedades em comum, enfocando a legislação aplicável, o processo de formalização e registro no Registro Público de Empresas Mercantis, além de identificar as principais dificuldades jurídicas e operacionais enfrentadas por esses tipos societários.

**Objetivos específicos:**

1. Analisar a legislação vigente sobre as sociedades em conta de participação e sociedades em comum, com foco na Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.
2. Realizar pesquisa sobre os desafios jurídicos enfrentados por empresas que optam por essas estruturas societárias no Brasil.
3. Organizar e realizar apresentações voltadas para empresários e empreendedores sobre a importância do correto registro das empresas.
4. Produzir material educativo, para esclarecer o processo de formalização e os benefícios do registro no Registro Público de Empresas Mercantis.
5. Orientar empresários sobre as vantagens e desvantagens de optar por uma sociedade em conta de participação ou sociedade em comum, com ênfase nas implicações legais e fiscais.

**Justificativa:**

A abordagem deste projeto se justifica pela crescente complexidade e diversidade das estruturas societárias no Brasil, especialmente em relação às sociedades em conta de participação e sociedades em comum, que são frequentemente negligenciadas por empreendedores e empresários. Essas formas societárias, apesar de serem alternativas vantajosas em determinadas situações, carecem de conhecimento e orientação adequados, o que pode gerar riscos jurídicos e fiscais aos envolvidos. O correto entendimento e registro dessas sociedades são essenciais para garantir a regularidade da empresa, conferir-lhe personalidade jurídica e, assim, possibilitar uma série de benefícios legais, como acesso ao crédito, participação em licitações e a capacidade de contratar formalmente.

No aspecto acadêmico, o projeto visa aprofundar o conhecimento sobre os aspectos legais e práticos dessas estruturas societárias e sua interseção com a legislação brasileira, mais especificamente com a Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins (Lei 8.934/94). Ao promover essa compreensão, o projeto contribuirá para a formação de profissionais capacitados para lidar com as particularidades do direito empresarial e do registro público de empresas, ampliando a base de conhecimento nas áreas de direito societário e registro empresarial.

Socialmente, ao capacitar empresários e empreendedores sobre a importância do correto registro das sociedades, o projeto não só promove a conformidade legal, mas também estimula o fortalecimento do ambiente de negócios no Brasil, assegurando que os empresários possam atuar com segurança jurídica e expandir suas atividades de maneira estruturada e sustentável.

**Hipótese / Resultado esperado:**

Com a aplicação do projeto, espera-se disseminar o conhecimento e promover mudanças no comportamento dos empreendedores e empresários em relação ao entendimento e à prática do registro

adequado das sociedades em conta de participação e sociedades em comum, bem como as implicações a que estão sujeitos em sociedades despersonalizadas.

Espera-se também que, por meio da disseminação de informações claras e objetivas sobre a legislação de registro público de empresas mercantis, os empreendedores se sintam mais seguros para formalizar suas empresas, contribuindo para a redução de problemas jurídicos, fiscais e administrativos.

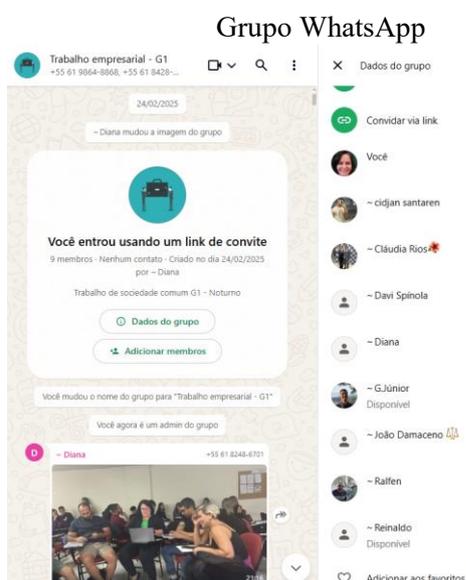
Assim, o resultado esperado é a criação de uma rede de empresários mais informados, engajados e comprometidos com a legalização de suas atividades, promovendo um ambiente empresarial mais seguro e competitivo.

### Conclusão do projeto:

Para a elaboração do trabalho, o grupo foi subdividido com foco no desenvolvimento das atividades, configurando-se da seguinte forma:

- Representante do grupo (1 pessoa): João Marcos
- Desenvolver o trabalho escrito (4 pessoas): Bruna, Diana, Eliane e Cidjan
- Trabalho de campo (3 pessoas): Reinaldo, João Marcos e Junior
- Perfil do Instagram (1 pessoa): Cláudia
- Elaboração da cartilha (1 pessoa): Ana Beatriz.
- Apresentação do trabalho (3 pessoas): Davi, Eliane e Ralfen

Como mecanismo de interação, além dos encontros presenciais em sala de aula, foi criado um grupo no WhatsApp no dia 24/2 que foi utilizado como principal meio de comunicação e troca de informações sobre as atividades em desenvolvimento. Os documentos elaborados foram disponibilizados na nuvem (google drive) para que todos pudessem contribuir de forma virtual, incluindo o Projeto, na Cartilha, os posts para o Instragram e o relatório final.



Encontros presenciais





24/2/2025 - Encontros presenciais



24/2/2025 - Encontros presenciais



10/03/2025 - - Encontros presenciais



19/05/2025 - Apresentação do Projeto

Outras atividades realizadas:

### Instagram

O perfil no Instagram foi criado em abril de 2025 com a denominação de @empresariaisociedadesemcomum (<https://www.instagram.com/sociedadeemcomum?igsh=M2ZuYjNodGxsY2N6>), onde foram realizados posts semanais com orientações sobre o tema do trabalho. Foram realizadas sete postagens de conteúdo sobre a temática no instagram, conforme apresentado a seguir.

- **Post 1 – 9 de abril:** abordou a conceituação de sociedade em comum com a seguinte mensagem “As sociedades em comum não são tecnicamente uma opção conferida aos sócios, mas uma situação que ocorre sempre que um grupo de pessoas pratica uma atividade econômica sem ter registrado o contrato social no órgão de registro competente (Cartório de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial). Como ainda não há o registro, não houve a formação de uma pessoa jurídica, por isto são consideradas sociedades não personificadas. Estão previstas no Código Civil, artigos 986 a 990.”



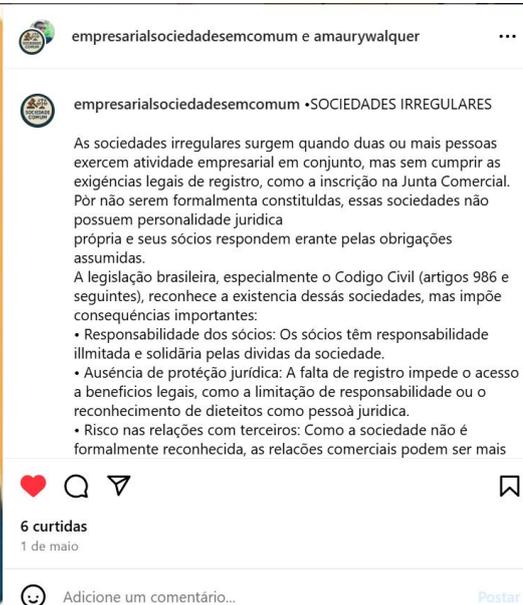
- **Post 2 – 3 de maio:** o tema tratado foram as sociedades irregulares, com a mensagem: “*SOCIEDADES IRREGULARES - As sociedades irregulares surgem quando duas ou mais pessoas exercem atividade empresarial em conjunto, mas sem cumprir as exigências legais de registro, como a inscrição na Junta Comercial.*

*Por não serem formalmente constituídas, essas sociedades não possuem personalidade jurídica própria e seus sócios respondem perante as obrigações assumidas.*

*A legislação brasileira, especialmente o Código Civil (artigos 986 e seguintes), reconhece a existência dessas sociedades, mas impõe consequências importantes:*

- *Responsabilidade dos sócios: Os sócios têm responsabilidade ilimitada e solidária pelas dívidas da sociedade.*
- *Ausência de proteção jurídica: A falta de registro impede o acesso a benefícios legais, como a limitação de responsabilidade ou o reconhecimento de direitos como pessoa jurídica.*
- *Risco nas relações com terceiros: Como a sociedade não é formalmente reconhecida, as relações comerciais podem ser mais arriscadas e inseguras.*

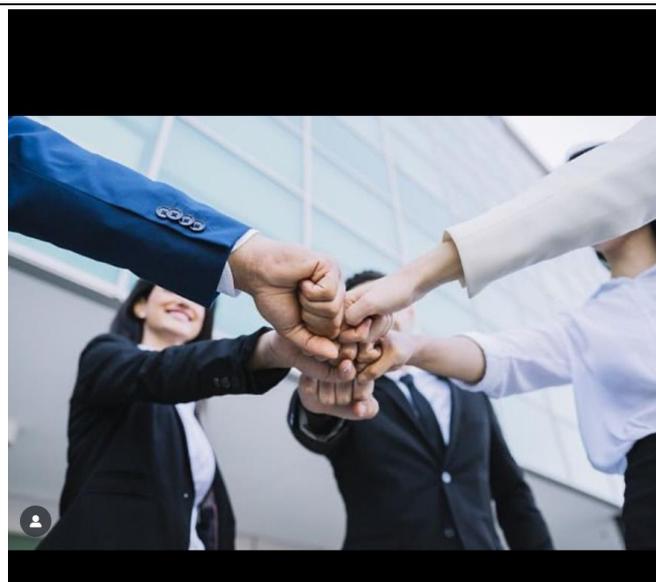
*Em resumo, a ausência de formalização e registro deixa a sociedade vulnerável e expõe os sócios a maiores riscos jurídicos e financeiros.”*



- **Post 3 – 10 de maio:** foi abordado o conceito de sociedade em comum, com o seguinte texto: “As sociedades em comum não são tecnicamente uma opção conferida aos sócios, mas uma situação que ocorre sempre que um grupo de pessoas pratica uma atividade econômica sem ter registrado o contrato social no órgão de registro competente (Cartório de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial). Como ainda não há o registro, não houve a formação de uma pessoa jurídica, por isto são consideradas sociedades não personificadas. Estão previstas no Código Civil, artigos 986 a 990. Enquanto não se proceder à inscrição dos atos constitutivos da sociedade, serão aplicadas a ela as regras das sociedades em comum e, subsidiariamente, no que for compatível, as normas das sociedades simples. A única exceção é a das sociedades por ações, quando estiverem em processo de organização. Neste caso, mesmo antes do registro elas serão regidas pelas normas próprias previstas na Lei 6.404 (Lei das Sociedades por Ações), não se aplicando as regras das sociedades em comum.”

The screenshot shows a social media post from the account 'empresariaisociedadesemcomum'. The post includes a diagram with a central red circle labeled 'Sociedades em Comum' surrounded by four other red circles: 'Sem registro no órgão público' (top), 'Sem personalidade jurídica' (right), 'Patrimônio especial, pertencente aos sócios' (bottom), and 'Responsabilidade ilimitada dos sócios' (left). The text of the post explains that these societies are not technically an option for partners but occur when a group of people engages in economic activity without registering a social contract. It mentions that they are governed by the rules of common societies and, subsidiarily, simple societies, with the exception of companies by shares. The post also notes that while registration is pending, the rules of common societies apply. The post has 5 likes and was posted on May 10.

- **Post 4 – 17 de maio:** O tema do post foi a caracterização da Sociedade em Comum (Arts. 986 a 990,CC), com o seguinte conteúdo: “A sociedade em comum é uma associação informal entre duas ou mais pessoas para realizar uma atividade econômica. Nesse tipo de sociedade, não há a necessidade de um contrato social formal ou registro, e os sócios compartilham lucros e responsabilidades de maneira conjunta. Informalidade: Não há formalização legal, como em outros tipos de sociedades. Responsabilidade ilimitada: Os sócios são responsáveis pelas obrigações da empresa de forma pessoal e ilimitada. Simplicidade: É uma estrutura mais simples e flexível, mas pode envolver riscos. Esse modelo é ideal para quem busca agilidade e menos burocracia, mas exige confiança e clareza entre os sócios.”



 empresariaisociedadeemcomum

Nesse tipo de sociedade, não há a necessidade de um contrato social formal ou registro, e os sócios compartilham lucros e responsabilidades de maneira conjunta.

Informalidade: Não há formalização legal, como em outros tipos de sociedades.

Responsabilidade ilimitada: Os sócios são responsáveis pelas obrigações da empresa de forma pessoal e ilimitada.

Simplicidade: É uma estrutura mais simples e flexível, mas pode envolver riscos.

Esse modelo é ideal para quem busca agilidade e menos burocracia, mas exige confiança e clareza entre os sócios.

3 sem

4 curtidas  
17 de maio

- **Post 5 – 23 de maio:** o tema da publicação foi a “sociedade incomum” com o seguinte conteúdo: “A ‘sociedade incomum’, que também pode ser chamada de sociedade de fato ou irregular, é uma forma de associação sem personalidade jurídica, assim como a sociedade em conta de participação. Ambas não são formalizadas com registro e, portanto, não são consideradas pessoas jurídicas no sentido legal”

### REGISTRO E PERSONALIDADE JURÍDICA

A sociedade em comum é uma sociedade sem personalidade jurídica.

Os sócios, nas relações entre si ou com terceiros, podem provar a existência da sociedade somente através de documento, mas os terceiros podem prová-la de qualquer modo.

As sociedades em comum são aquelas que não possuem contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

No exercício, muitos empresários nunca realizam o registro, sendo assim não podem pleitear a existência da sociedade entre sócios ou entre terceiros.

São aplicadas as normas da sociedade em comum, às sociedades que ainda não tiverem seus atos constitutivos registrados e subsidiariamente as normas da sociedade simples.

Na sociedade em comum, os sócios respondem de forma solidária e ilimitada pelas dívidas sociais, entretanto a responsabilidade perante a sociedade é subsidiária, respondendo os bens sociais pelos atos de gestão.

Os sócios podem até querer registrar como sociedade simples ou limitada, mas enquanto não fizerem, será considerada sociedade em comum.



 empresariaisociedadeemcomum e amaurywalquer

 empresariaisociedadeemcomum A “sociedade incomum”, que também pode ser chamada de sociedade de fato ou irregular, é uma forma de associação sem personalidade jurídica, assim como a sociedade em conta de participação. Ambas não são formalizadas com registro e, portanto, não são consideradas pessoas jurídicas no sentido legal

2 sem

6 curtidas  
23 de maio

 Adicione um comentário... Postar

- **Post 6 - 29 de maio** - A publicação abordou os benefícios e desvantagens de uma Sociedade em Comum. “Benefícios: Simplicidade: Fácil e rápida de formar, não requer registro em cartório. Compartilhamento de riscos e responsabilidades: Os sócios podem dividir as responsabilidades e os lucros, aumentando a capacidade de gestão. Flexibilidade: Permite a entrada e saída de sócios sem maiores formalidades. Desvantagens: Responsabilidade ilimitada: Os sócios respondem pelas dívidas da sociedade com seus patrimônios pessoais, sem limitação ao valor da participação. Em resumo: A sociedade em comum é uma opção para quem busca uma forma simples e rápida de iniciar um negócio, mas é importante considerar as desvantagens, principalmente a responsabilidade ilimitada dos sócios. Se a intenção for ter uma estrutura mais formal e com mais segurança jurídica, a sociedade regular (como a limitada ou anônima) é uma alternativa mais vantajosa.”



empresarialsociedadesemcomum e amaurywalquer

empresarialsociedadesemcomum BENEFÍCIOS e DESVANTAGENS de uma Sociedade em Comum:

**Benefícios:**  
Simplicidade: Fácil e rápida de formar, não requer registro em cartório.  
Compartilhamento de riscos e responsabilidades: Os sócios podem dividir as responsabilidades e os lucros, aumentando a capacidade de gestão.  
Flexibilidade: Permite a entrada e saída de sócios sem maiores formalidades.

**Desvantagens:**  
Responsabilidade ilimitada: Os sócios respondem pelas dívidas da sociedade com seus patrimônios pessoais, sem limitação ao valor da participação

Em resumo: A sociedade em comum é uma opção para quem busca uma forma simples e rápida de iniciar um negócio, mas é importante considerar as desvantagens, principalmente a responsabilidade ilimitada dos sócios. Se a intenção for ter uma

4 curtidas  
29 de maio

- **Post 7 - 7 de junho:** O tema foi a diferença de Sócios Ostensivos x Sócios Participantes: “ Entenda as responsabilidades na Sociedade em Conta de Participação (SCP). Na SCP, temos dois tipos de sócios com funções bem diferentes:

- Sócio Ostensivo
  - ✓ Administra o negócio
  - ✓ Representa a sociedade publicamente
  - ⚠ Tem responsabilidade ilimitada: responde com seus bens por dívidas da sociedade
- Sócio Participante
  - 💰 Investe capital, bens ou serviços
  - ⊘ Não participa da gestão
  - 🔒 Tem responsabilidade limitada: só perde o que aplicou”



empresarialsociedadesemcomum e amaurywalquer

empresarialsociedadesemcomum Sócios Ostensivos x Sócios Participantes

Entenda as responsabilidades na Sociedade em Conta de Participação (SCP)

Na SCP, temos dois tipos de sócios com funções bem diferentes:

- Sócio Ostensivo
  - ✓ Administra o negócio
  - ✓ Representa a sociedade publicamente
  - ⚠ Tem responsabilidade ilimitada: responde com seus bens por dívidas da sociedade
- Sócio Participante
  - 💰 Investe capital, bens ou serviços
  - ⊘ Não participa da gestão
  - 🔒 Tem responsabilidade limitada: só perde o que aplicou

3 curtidas  
há 2 dias

No dia 14 de junho de 2025, foi realizada uma ação de orientação junto aos comerciantes da Feira do Produtor da Ceilândia, com o objetivo de promover o conhecimento e a sensibilização sobre a importância da formalização dos empreendimentos, especialmente no que diz respeito ao correto registro das sociedades empresariais. A atividade integrou as estratégias do projeto de apoio à regularização e fortalecimento do ambiente de negócios no Distrito Federal.

Durante a atividade, foram abordados temas como os tipos societários existentes no ordenamento jurídico brasileiro (ex: sociedade limitada, empresário individual, sociedade simples), os benefícios da formalização, as obrigações legais decorrentes do registro empresarial e as oportunidades que a conformidade jurídica proporciona para o crescimento sustentável dos negócios.

As orientações foram transmitidas de forma direta, respeitando a dinâmica do ambiente comercial, por meio de atendimentos individuais e em pequenos grupos, utilizando linguagem acessível e com foco na realidade cotidiana dos feirantes. Para ampliar o alcance das informações, reduzir custos com impressão e promover maior sustentabilidade ambiental, foi disponibilizado um QR Code, que direcionava a uma cartilha que podia ser acessada pelos comerciantes em seus próprios celulares. O código direcionava para um conteúdo digital contendo orientações detalhadas, perguntas frequentes, contatos institucionais e links úteis para consulta e aprofundamento.



Essa estratégia de disponibilização digital foi bem recebida pelos feirantes, que demonstraram facilidade no acesso às informações e interesse em explorar o material disponível. Além de ampliar a capacidade de replicação da iniciativa, a medida também contribuiu para uma abordagem mais moderna e ambientalmente responsável, alinhada às práticas de gestão sustentável e à inclusão digital de empreendedores populares.

Socialmente, a atividade teve como foco central a capacitação dos empreendedores locais, promovendo o conhecimento sobre os direitos e deveres inerentes à atuação empresarial regular. Ao contribuir para o fortalecimento da conformidade legal, a ação também busca fomentar a segurança jurídica nas relações comerciais e institucionais, ampliando as possibilidades de acesso a políticas públicas de apoio ao pequeno e microempreendedor, bem como a programas de desenvolvimento econômico regional.

Como resultado, a ação foi bem acolhida pelos comerciantes da feira, que demonstraram interesse em buscar maior qualificação na gestão de seus empreendimentos, conforme imagens apresentadas no mosaico a seguir. A continuidade de ações como essa é fundamental para consolidar um ambiente de negócios mais inclusivo, legalmente estruturado e promissor, especialmente em territórios populares como a Ceilândia.



*Atividade de conscientização - Feira do produtor da Ceilândia, 14/06/2025*

Discriminação dos recursos financeiros utilizados: não houve a utilização de recursos financeiros

Quantidade de beneficiários (estimativa): 200 pessoas

**Observações adicionais:**

---

Professor(a) articulador(a)

---

Coordenador(a) de Curso

**ANEXOS:**

- 1. Apresentação do Projeto**
- 2. Cartilha**

